

LEI N° 1.036, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste equivalente ao salário mínimo nacional concedido aos servidores ativos do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reajustado o salário mínimo dos servidores efetivos e comissionados integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, a título de reajuste, a partir de 01 de janeiro de 2022, para o valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

§ 1º. Ficam automaticamente reajustados, a partir de 01/01/2022, os valores dos vencimentos dos servidores, efetivos e comissionados, que receberam, até dezembro/2021, valor abaixo do mínimo estipulado por esta Lei.

§ 2º. O disposto no presente artigo não se aplica aos ocupantes de cargos cuja remuneração seja maior que um salário mínimo e àqueles cuja remuneração seja fixada por Lei específica.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2022, ficando revogadas as leis municipais em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL